

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª etapa

SISTEMA DE CULTURA

Belo Horizonte

2009

SUMÁRIO

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO.....	10
I.1 - INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS	10
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE RESULTADOS FINALÍSTICOS.....	11
I.2 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES.....	22
.....	22
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES:.....	23
I.3 – ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO	28
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO.....	33
I.4 –INDICADORES DA RACIONALIZAÇÃO DO GASTO.....	41
.....	41
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE RACIONALIZAÇÃO DO GASTO.....	42
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	51

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA, FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - REDE MINAS, FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP, FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, RÁDIO INCONFIDÊNCIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O **Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves da Cunha**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado da Cultura**, inscrita no CNPJ nº 19.138.890/0001-20, com sede à Praça da Liberdade, 317, Funcionários, Belo Horizonte - MG, representada por seu Secretário, **Sr. Paulo Eduardo Rocha Brant**, Carteira de Identidade nº MG-145474 SSP-MG e CPF nº 204.271.236-15, **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA**, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, com sede à Pça da Liberdade, s/nº - Prédio Verde - 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Roberto Noronha**, Carteira de Identidade nº MG 216.259 SSP MG e CPF nº 217.675.056-04, **Fundação TV Minas Cultural e Educativa - Rede Minas**, inscrita no CNPJ nº 21.229.281/0001-29, com sede à Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 - 11º andar, Sion, Belo Horizonte - MG, representada por seu Presidente, **Sr. Antônio Achilis Alves da Silva**, Carteira de Identidade n.º M 1.411.286 SSP MG e CPF n.º 186.528.406-87, **Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP**, inscrita no CNPJ nº 23.070.071/0001-66, com sede à Rua Getúlio Vargas, 185, Centro, Ouro Preto, MG, representada por sua Presidente, **Sra. Ana Maria Pacheco**, Carteira de Identidade n.º M 497.770 SSP MG e CPF n.º 245.477.436-49, **Fundação Clóvis Salgado - FCS**, inscrita no CNPJ nº 17.498.205/0001-41, com sede à Av. Afonso Pena, 1537, Centro, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Sra. Lúcia Maria Glück Camargo**, Carteira de Identidade n.º 4.273.516 SSP PR e CPF n.º 239.353.549-20, **Rádio Inconfidência**, inscrita no CNPJ nº 20.234.423/0001-83, com sede à Av. Raja Gabáglia, 1666, São Bento, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Sr. José Eduardo Silva Gonçalves**, Carteira de Identidade n.º MG-1.009.406 SSP MG e CPF n.º 331.390.916-72, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ nº 05461.142/0001-70, com sede à Rua Tomás Gonzaga, n.º 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pela sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade nº 441.928-SSP/MA e CPF n.º 004.476.253.49, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos e no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados finalísticos;
- b) execução dos projetos estruturadores;
- c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- d) racionalização do gasto;

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

I - alcançar os resultados pactuados;

II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;

IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;

V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;

VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados e na hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei n.º 17.600/2008;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

- I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;
- II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;
- II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;
- III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;
- IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;
- V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

- I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

- I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;
- II – um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;
- III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;
- IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;
- V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§5º. – Nos termos do §5º do art. do decreto 44.873/08, a Coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Acordante da 1ª. etapa, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

§7º. – Nos termos do §3º do art. 10 da Lei 17.600/08, o(s) acordado(s) poderá(ao) indicar um representante da sociedade civil, por ato formal, para participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de 20 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 08 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2009.

AÉCIO NEVES DA CUNHA
Governador do Estado de Minas Gerais
ACORDANTE

PAULO EDUARDO ROCHA BRANT
Secretário de Estado da Cultura
ACORDADO

CARLOS ROBERTO NORONHA
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
ACORDADO

ANTÔNIO ACHILIS ALVES DA SILVA
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa - Rede Minas
ACORDADO

ANA MARIA PACHECO
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto
ACORDADO

LÚCIA MARIA GLÜCK CAMARGO
Presidente da Fundação Clóvis Salgado
ACORDADO

JOSÉ EDUARDO SILVA GONÇALVES
Presidente da Rádio Inconfidência
ACORDADO

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretaria de Estado de Fazenda
INTERVENIENTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

I.1 - Indicadores dos Resultados Finalísticos

Área de Resultados	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	METAS		
							AR 2009	AR 2010	
Rede de Cidades	1	Público visitante dos equipamentos do circuito cultural Praça da Liberdade	20%	Visitante	SEC	495.237	2008	500.000	662.690
	2	Índice de recursos financeiros liberados para projetos que beneficiam o interior do Estado de Minas Gerais	20%	%	SEC	52,10	2008	53,30	54,10
	3	Número de projetos aprovados nos programas de incentivo à Cultura da SEC e FCS	20%	Projetos	SEC	992	2008	1.033	1.095
	4	Índice de Efetividade de Atuação da Rede Minas	20%	Adimensional	SEC	0,912	2008	1,0	1,0
	5	Índice de Efetividade de Atuação da Rádio Inconfidência FM*	20%	Adimensional	SEC	Não disponível	2008	1,0	1,0

Nota: (*) – Os indicadores terão seu valor de referência atualizado automaticamente com base nos valores apurados na Avaliação dos Acordos de Resultados de 2008

Descrição dos Indicadores de Resultados Finalísticos

Conceito: A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as “Áreas de Resultados”. Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental, ou seja, verificar se a realidade desejada está mais próxima ou já foi alcançada.

1) Público visitante dos equipamentos do Circuito Cultural Praça da Liberdade

Descrição: Número de visitantes de cada equipamento do circuito cultural Praça da Liberdade, incluindo excursões de escolas e visitas programadas nos seguintes espaços, exclusivamente: Espaço TIM/UFMG do Conhecimento, Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB, Memorial de Minas Gerais, Museu Mineiro, Arquivo Público Mineiro, Biblioteca Pública Luiz de Bessa, Museu das Minas e do Metal e Centro de Arte Popular*.

Observação:

* Em 2009 só serão computados os seguintes espaços culturais para fins do indicador: Espaço TIM/UFMG do Conhecimento, Museu Mineiro, Arquivo Público Mineiro, Biblioteca Pública Luiz de Bessa

Fórmula de cálculo: Somatório do número de visitantes presenciais, acumulado ao longo do ano.

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 01 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.
Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

2) Índice de recursos financeiros liberados para projetos que beneficiem o interior do Estado de Minas Gerais

Descrição: O indicador refere-se ao percentual de recursos financeiros liberados para projetos que beneficiam o interior do Estado de Minas Gerais no ano atual em relação ao total de recursos financeiros liberados para o Estado de Minas Gerais no ano atual. Consideram-se os recursos financeiros liberados pela Lei de Incentivo à Cultura, Fundo Estadual de Cultura, CEMIG Cultural, COPASA Cultural, Cena Minas, Prêmio de Literatura e Programa de Bandas.

Fórmula de cálculo: (Total de recursos financeiros liberados para o interior do ano atual/ Total de recursos financeiros para o Estado de Minas Gerais do ano atual) x 100

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.
Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

3) Número de projetos aprovados nos programas de incentivo à Cultura da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e Fundação Clóvis Salgado

Descrição: Número de projetos aprovados nos programas de incentivo à Cultura da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e Fundação Clóvis Salgado que são: Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Fundo Estadual de Cultura, CEMIG Cultural, COPASA Cultural, Cena Minas, Filme em Minas, Prêmio de Literatura e Música Independente, além de apoios diretos da Fundação Clóvis Salgado.

Fórmula: Somatório de Projetos Aprovados nos Programas de Incentivo à Cultura de Minas Gerais no ano.

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

Cálculo de desempenho:

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

4) Índice de Efetividade de Atuação da Rede Minas

Descrição: Trata-se de um indicador composto gerado a partir de 9 indicadores relativos à audiência, qualidade da programação e alcance da TV Minas. Os 9 indicadores que compõem o Índice estão descritos na tabela 1 adiante.

Fórmula: Somatório ponderado do ICM de cada um dos indicadores da tabela 1 abaixo.

$$\sum (ICM_i) * q_i$$

onde:

ICM_i: i variando de 1 a 9. Representa cada um dos indicadores que forma o índice;

q_i: i variando de 1 a 9. Representa cada um dos pesos relativos à cada indicador conforme tabela 1.

Cada ICM atenderá à seguinte regra:

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

TABELA 1 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE ATUAÇÃO DA REDE MINAS							
Espec	Indicadores de Audiência, Qualidade e Alcance	Descrição	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Meta 2009	Peso
Indicadores de Audiência							
01	Indicador de Audiência Geral da Rede Minas	Indicador que mede a audiência da TV (toda a programação) por meio de média mensal. É mensurado através de análise de audiência com resultados semanais de pesquisa realizada pelo IBOPE. As médias mensais geram a média anual de audiência que será comparada à meta estabelecida.	%	IBOPE	0,55 (2008)	0,60	0,25
02	Indicador de Audiência Especializada (Programação Própria) Rede Minas	Indicador que mede a audiência da TV (apenas da programação produzida pela Rede Minas) por meio de média mensal. É mensurado através de análise de audiência com resultados semanais de pesquisa realizada pelo IBOPE. As médias mensais geram a média anual de audiência que será comparada à meta estabelecida.	%	IBOPE	0,51 (2008)	0,60	0,25
03	Indicador de Afinidade/Identificação do Público com a Rede Minas*	Trata-se de um indicador a ser construído junto com um órgão de pesquisa, a ser contratado no segundo semestre de 2008, buscando identificar a percepção do público televisivo sobre a Rede Minas. Esse indicador só deve entrar no Acordo de Resultados 2009, dadas as especificidades que envolvem a construção e implementação de uma pesquisa dessa natureza.	a definir	a definir	Não há	a definir	0,0
Indicadores de Qualidade e Alcance							
04	Indicador de Programação Própria Transmitida	O indicador incluirá o tempo de programação (i) própria produzida, (ii) de inter-programação. Serão consideradas para fins de apuração as reapresentações dos três itens acima. Será composto pela soma dos tempos relacionados acima aferidos mensalmente, durante os doze meses do ano e extraída a média mensal anual.	hora/mês	ADTV	354** (2008)	250	0,15
05	Indicador de Programação sobre Políticas Públicas	O indicador somará os tempos relativos a: (i) programas patrocinados pelo Governo através de algum Órgão, Leis de Incentivo, dentre outros, cuja matéria mostre alguma ação relacionada a políticas públicas, (ii) ações em prol do fortalecimento da cidadania, bem como o movimento de interiorização dessas ações, (iii) alinhamento da Rede Minas com os compromissos e metas do Governo, de acordo com o perfil do programa, contextualização e formato. Será composto pela soma dos tempos relacionados acima aferidos mensalmente, durante os doze meses do ano e extraída a média mensal anual.	hora/mês	ADTV	88 (2008)	105	0,10
06	Indicador de Divulgação do Conteúdo sobre o Interior Mineiro	O indicador afere a parcela da programação que divulga o interior mineiro e inclui tanto o (i) conteúdo próprio produzido e veiculado sobre o interior de Minas, (ii) quanto aquele produzido e gerado pelas emissoras afiliadas do interior, ou outros canais de geração de conteúdo em consonância com a missão da emissora. Será composto pela soma dos tempos relacionados acima aferidos mensalmente, durante os doze meses do ano e extraída a média mensal anual.	hora/mês	ADTV	38 (2008)	35	0,10

Continua...

Espec	Indicadores de Audiência, Qualidade e Alcance	Descrição	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Meta 2009	Peso
Indicadores de Qualidade e Alcance (continuação)							
07	Indicador de Exibição pelas Coligadas - Matérias Jornalísticas da Rede Minas	Trata-se da medição do número de matérias jornalísticas produzidas pela Rede Minas e exibidas pelas emissoras coligadas. Será composto pelo número mensal de matérias jornalísticas geradas pela TV Minas e exibidas pelas coligadas (lista a seguir) na média. Da média mensal dos doze meses do ano será extraída a média anual que servirá para aferir o indicador.	matéria	ADTV	182 (2008)	55	0,15
08	Indicador de Exibição pelas Coligadas - Programação Própria da Rede Minas*	Este indicador ainda não é mensurado pela Rede Minas e há algumas dificuldades de ordem prática para sua implantação. Dessa maneira, para o Acordo de Resultados de 2008 o mesmo não será apurado, devendo ser estabelecida metodologia para sua medição e o estabelecimento de metas para 2009.	programa	ADTV	Não há	Não há	0,0
09	Indicador de Alcance das Transmissões – DETEL*	O indicador mede o número de cidades da RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte) cobertas pela pesquisa do IBOPE, conforme listagem a seguir, que recebem o sinal da Rede Minas adequadamente.	Cidades com sinal recebido	ADTV	Não há	Não há	0,0

* Indicadores que serão acordados em 2010 e não em 2009.

**Contabilizava programação produzida por terceiros para a Rede Minas.

Lista de TV's coligadas à TV Minas:

TVE – Maceió/AL (Instituto Zumbi dos Palmares), TV CULTURA – Manaus/AM (Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas), TVE – Salvador/BA (Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – Irdeb), TV CEARÁ – Fortaleza/CE (Fundação de Teleducção do Ceará – FUNTELC), RADIOBRÁS (Empresa Brasileira de Comunicação S/A), TVE – Vitória/ES (Rádio e Televisão Espírito Santo - Centro Cultural Carmélia N. Souza), TVE – São Luiz/ MA (Fundação Roquette-Pinto), TVE – Campo Grande/MS (Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa –FERTEL-MS), TV CULTURA – Belém/PA (Fundação de Telecomunicações do Pará), TVE – Curitiba/PR (Rádio e Televisão Educativa do Paraná), TV UNIVERSITÁRIA – Recife/PE (Núcleo de Tv e Rádio – UFPE), TVE – Rio de Janeiro/RJ (Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto - ACERP), TV UNIVERSITÁRIA – Natal/RN, TVE – Porto Alegre/RS (Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão), TV CULTURA – São Paulo –SP (Fundação Padre Anchieta), RTVE – Florianópolis/SC (Fundação Catarinense de Difusão Educativa e Cultural Jerônimo Coelho), TV APERIPÊ – Aracaju/SE (Fundação Aperipê de Sergipe) e REDESAT - TV PALMAS E RÁDIO PALMAS (Fundação Universidade do Tocantins Instituto Universitário de Radiodifusão Educativa).

Listagem de Municípios da RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte) que compõem a amostra da pesquisa do IBOPE: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.

Para cada um dos indicadores acima, será usada o seguinte cálculo de cumprimento de meta:

Cálculo de desempenho:

$$ICM_i = \frac{VA_i}{VM_i}$$

em que: ICM_i = Índice de Cumprimento da Meta, VA_i = Valor Apurado, e VM_i = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

5) Índice de Efetividade de Atuação da Rádio Inconfidência FM

Descrição: Trata-se de um indicador composto gerado a partir de 7 indicadores relativos à audiência, qualidade da programação e alcance da Rádio Inconfidência FM. Os 7 indicadores que compõem o Índice estão descritos na tabela 2 adiante. Os indicadores se relacionam exclusivamente à Rádio Inconfidência FM.

Fórmula: Somatório ponderado do ICM de cada um dos indicadores da tabela 2 abaixo.

$$\sum (ICM_i) * q_i$$

onde:

ICM_i: i variando de 1 a 9. Representa cada um dos indicadores que forma o índice;

q_i: i variando de 1 a 9. Representa cada um dos pesos relativos à cada indicador conforme tabela 1.

Cada ICM atenderá à seguinte regra:

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

Periodicidade: Anual

Polaridade: maior melhor

Defasagem: 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

TABELA 2 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE ATUAÇÃO DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM								
Espec.	Indicadores de Audiência, Qualidade e Alcance	Descrição	Forma de apuração	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Meta 2009	Peso
Indicadores de Audiência								
01	Indicador de Audiência Especializada – (Classes A e B) da Rádio Inconfidência FM	Indicador que mede a audiência da Rádio por meio de média mensal no “share” relativo ao público de classes A e B, conforme metodologia do IBOPE. É mensurado através de uma análise de audiência realizada pelo IBOPE e recebida mensalmente pela emissora.	O indicador será calculado como a média aritmética dos doze resultados trimestrais do “share” da Rádio Inconfidência medidos pelo IBOPE composto dos seguintes trimestres para as classes de ouvintes A e B: Janeiro/Março 2009, Fevereiro/Abril 2009, Março/Maio 2009, Abril/Junho 2009, Maio/Julho 2009, Junho/Agosto 2009, Julho/Setembro 2009, Agosto/Octubre 2009, Setembro/Novembro 2009, Outubro/Dezembro 2009, Novembro/Janeiro 2009 e Dezembro/Fevereiro 2009	%	IBOPE	Não há	2,90	0,40
02	Indicador de Afinidade/Identificação do Público com a Rádio Inconfidência*	Trata-se de um indicador a ser construído junto com um órgão de pesquisa, a ser contratado no primeiro semestre de 2009, buscando identificar a percepção do público que ouve rádio sobre a emissora. Esse indicador só deve entrar no Acordo de Resultados 2010, dadas as especificidades que envolvem a construção e implementação de uma pesquisa dessa natureza.	Não há	A definir	A definir	Não há	A definir	0,0

Continua....

TABELA 2 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE ATUAÇÃO DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM - continuação

Espec.	Indicadores de Audiência, Qualidade e Alcance	Descrição	Forma de apuração	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Meta 2009	Peso
Indicadores de Qualidade e Alcance								
03	Indicador de Programação Própria Transmitida	O indicador incluirá a programação própria produzida, aquela produzida por terceiros <u>exclusivamente</u> para a emissora, levando-se em conta ainda, eventuais reapresentações. Será composto pela soma dos tempos relacionados acima aferidos mensalmente, durante os doze meses do ano e extraída a média mensal de horas/dia anual.	O indicador será calculado como a média anual da média mensal do número de horas diárias representadas por produção própria da rádio Inconfidência na elaboração da programação. Das 24 horas diárias de transmissão será excluído todo o tempo representado por: <ul style="list-style-type: none"> • Voz do Brasil; • Programas produzidos por outras emissoras e transmitidos pela Inconfidência; • Intervalo comercial que não seja produzido pela Rádio Inconfidência (equipe e instalações). 	hora/dia	Rádio Inconfidência	18,9	19,0	0,20
04	Indicador de Programação sobre Políticas Públicas	O indicador somará os tempos relativos a: (i) programas patrocinados pelo Governo através de algum Órgão, Leis de Incentivo, dentre outros, cuja matéria mostre alguma ação relacionada a políticas públicas, (ii) ações em prol do fortalecimento da cidadania, bem como o movimento de interiorização dessas ações, (iii) alinhamento da Rádio Inconfidência com os compromissos e metas do Governo, de acordo com o perfil do programa, contextualização e formato. Será composto pela soma dos tempos relacionados acima aferidos mensalmente, durante os doze meses do ano e extraída a média mensal anual. São exemplos: Roteiro de Minas, Minas Ambiente, Minas é Mais, Minuto Saúde, BDMG e Boas Novas de Minas.	O indicador será calculado pela soma dos tempos dos programas considerados como divulgadores de Políticas Públicas. São consideradas, também, como divulgadores de Políticas Públicas, inserções curtas durante os breaks comerciais com informações que representem ganho à educação e formação do cidadão, saúde pública, proteção ao meio ambiente, participação popular, etc.	hora/mês	Rádio Inconfidência	17,74	18,0	0,10

Continua...

TABELA 2 – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE ATUAÇÃO DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM - continuação								
Espec.	Indicadores de Audiência, Qualidade e Alcance	Descrição	Forma de apuração	Unidade	Fonte	Valor de Referência	Meta 2009	Peso
Indicadores de Qualidade e Alcance (continuação)								
05	Indicador de Divulgação do Conteúdo Cultural sobre o Interior Mineiro	<p>O indicador afere a parcela da programação que divulga a produção cultural do interior mineiro e inclui o conteúdo próprio produzido e veiculado sobre atividades, artistas, eventos, produção musical e iniciativas vinculadas ao interior de Minas. São considerados eventos culturais relacionados ao interior de Minas os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A cobertura de festas e celebrações regionais e locais; • A cobertura da Mostra de Cinema de Tiradentes, das mostras de literatura e jazz em Ouro Preto, Festival de Inverno de Diamantina, Inverno Cultural de São João del Rei; • A divulgação de artistas do interior em projetos realizados na capital, como o Música Independente. 	O cálculo do indicador será elaborado a partir da soma do tempo mensal que a emissora transmite relativo aos eventos citados na descrição. Tais tempos serão registrados e serão somados perfazendo um total mensal. Os valores de cada um dos meses serão somados e será extraída a média mensal anual. Não serão computados os tempos relativos à matérias do jornalismo.	%	Rádio Inconfidência	Não há	30,0	0,15
06	Indicador de Parcerias estabelecidas para Divulgação de Eventos Culturais (Apoio Cultural)	Trata-se da medição do número de eventos de caráter cultural apoiados anualmente pela emissora. Tal apoio se dá pela divulgação dos eventos nos breaks comerciais, a partir de vinhetas que a rádio divulga a custo reduzido ou mesmo sem custo, em apoio a artistas, projetos e iniciativas que dispõem de poucos recursos para mídia promocional, mas que sejam reconhecidos como de caráter cultural relevante. Será composto pelo número total de apoios firmados pela emissora durante o ano.	O cálculo do indicador se fará com a contagem de cada um dos apoios devidamente firmados pela Rádio e registrados em planilha própria mensalmente. A soma dos valores apurados mensalmente durante um ano será o valor apurado final.	Nº. de apoios / ano	Rádio Inconfidência	173	120	0,15
07	Indicador de Alcance das Transmissões*	Este indicador ainda não é mensurado pela Rádio Inconfidência e aferirá o número de municípios da RMBH que recebem o sinal da emissora com qualidade, no centro de sua sede municipal. No entanto, tal medição não está disponível e será objeto de contratação pela Rádio Inconfidência. Assim, para o Acordo de Resultados de 2009 o mesmo não será apurado, devendo ser estabelecida metodologia para sua medição e o estabelecimento de metas para 2010.	Não há	nº. de cidades com sinal de qualidade recebido	Rádio Inconfidência	Não há	-	0,0

* Indicadores que serão acordados em 2010 e não em 2009.

Listagem de Municípios da RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte) que compõem a amostra da pesquisa do IBOPE: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.

Para cada um dos indicadores acima, será usada o seguinte cálculo de cumprimento de meta:

Cálculo de desempenho:

$$ICM_i = \frac{VA_i}{VM_i}$$

em que: ICM_i = Índice de Cumprimento da Meta, VA_i = Valor Apurado, e VM_i = Valor Meta.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

Se $ICM < 0$, considera-se $ICM = 0$.

I.2 – Execução dos Projetos Estruturadores

Projeto Estruturador	Responsável	Área de Resultados	Meta		
			2009	2010	
1	Circuitos Culturais de Minas Gerais	SEC	Rede de Cidades e Serviços	100% de execução do planejamento para 2009	100% de execução do planejamento para 2010
2	Centro da Juventude de Minas Gerais	SEC	Protagonismo Juvenil		
3	Conjunto de Ações do Sistema de Cultura pertencentes a Projetos Estruturadores de outros	Conforme tabela abaixo*	Diversas, conforme quadro de ações abaixo.		

*** Ações para 2009 sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema Estadual de Cultura que pertencem a Projeto Estruturador (PE) sob a responsabilidade de outros Sistemas**

Ação	nº Ação	PE ao qual a ação pertence	nº PE	Secretaria Responsável pelo PE	Órgão / Entidade do Sistema Responsável pela ação	Área de Resultados	
1	Reformulação das Unidades do PSIU	1280	Descomplicar	13	SEPLAG	IEPHA	Investimento e Valor Agregado

Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores:

Conceito: Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

Descrição: Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a variação da meta alcançada e a variação da meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa empenhada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$N_F = 0,5 \times [\Sigma(N_{PE} \times P_{PE})] + 0,5 \times [\Sigma(N_{PE})/n]$$

Onde:

- N_F = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;
- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;
- P_{PE} = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.
- n = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto (N_{PE}) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0,5 \times [\Sigma(N_A \times P_A)] + 0,5 \times [(\Sigma N_A)/n]$$

Onde:

- N_{PE} = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- N_A = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;
- P_A = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;
- n = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 identificados pelo SCGERAES. A Taxa de execução de cada ação (N_A) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

Metas:

- ♦ Peso (P_1) = 0,4
- ♦ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ♦ Peso (P_2) = 0,4
- ♦ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ♦ Peso (P_3) = 0,2
- ♦ Desempenho (D_3) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.2) Ações com Marcos e recursos da fonte 10.1:

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Marcos:

- ♦ Peso (P_1) = 0,7
- ♦ Desempenho (D_1) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

Financeiro:

- ♦ Peso (P_2) = 0,3
- ♦ Desempenho (D_2) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos da fonte 10.1:

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ♦ Peso (P_1) = 0,7
- ♦ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Financeiro:

- ♦ Peso (P_2) = 0,3
- ♦ Desempenho (D_2) =
 - Execução até Crédito Inicial: nota 1
 - Execução superior ao Crédito Inicial: nota 0

3.4) Ações sem recursos da fonte 10.1:

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

Meta:

- ♦ Peso (P_1) = 0,5
- ♦ Desempenho (D_1) = $(\text{Valor apurado} - \text{Valor de referência}) / (\text{Valor pactuado} - \text{Valor de referência})$

Marcos:

- ♦ Peso (P_2) = 0,5
- ♦ Desempenho (D_2) = $1 - (n^\circ \text{ de dias de atraso} / 360)$

OBSERVAÇÃO: a metodologia de cálculo, descrita acima, pertinente a apuração do desempenho das METAS não se aplica quando se tratar de meta não-cumulativa. Nestes casos (metas não-cumulativas) o desempenho será avaliado pela relação entre a meta alcançada e a meta prevista.

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As ações que não prevêem recursos das fontes 10.1 (tesouro), cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;

5. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;

6. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;

7. Visando garantir o alinhamento na avaliação referente aos Projetos Estruturadores abrangida tanto na 1ª quanto nas 2ª Etapas do Acordo de Resultados, a descrição do indicador "taxa de execução de ação de projeto estruturador", contido nas 2ª Etapas dos órgãos e entidades que compõem este sistema, fica ajustada conforme a nova descrição do indicador "taxa de execução de projeto estruturador", contido nesta 1ª Etapa de Acordo de Resultados.

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe da SCGERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

I.3 – Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Nº	Item	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
1	Geração de trabalho e renda no setor cultural	Publicação do estudo sobre impacto dos mecanismos de fomento a projetos culturais da SEC, Lei Estadual de Incentivo à Cultura e Fundo Estadual de Cultura, na geração de trabalho e renda em Minas Gerais	Estudo publicado no sítio eletrônico da SEC	10%	31/07/09
2	Buscar alternativas para aumento da sustentabilidade do IEPHA	Estudo sobre o potencial de criação / ampliação de receitas próprias do IEPHA concluído.	Encaminhamento do Estudo aprovado pela Presidência do IEPHA para SEC.	3%	31/12/09
3	Obra do Prédio UAI Praça Sete	Obra concluída, pelo IEPHA, do Prédio Tombado para UAI Praça Sete	Serão consideradas as mesmas informações contidas no Status Report e consolidadas pelo GERAES	10%	Set/09

Nº	Item	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso	Meta 2009
4	Garantir a aplicação de boas práticas de gestão, viabilizando as metas específicas de área meio da Agenda Setorial	Taxa de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema de Cultura	-	20%	100%
5	Promoção da cultura	Público presente nas apresentações da Orquestra Filarmônica do Estado de Minas Gerais	74.205	7%	70.000
6		Público presente nas apresentações dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado	216.693	7%	250.000
7	Promover a sustentabilidade institucional	Índice de Auto Sustentabilidade da ADTV.	-	7%	45%
8		Receita diretamente arrecadada da Rádio Inconfidência	-	7%	R\$ 2.987.655,00
9		Receita diretamente arrecadada da Fundação Clóvis Salgado	2.668.062,03	7%	R\$ 2.650.000,00

Nº	Item	Indicador	Valor de Referência (V0)	Peso	Meta 2009
10	Buscar a eficiência na gestão de parcerias	Índice de qualidade na gestão dos termos de parceria	n/a	10%	100%
11	Incremento dos recursos advindos de parceria	Taxa de crescimento dos recursos advindos de parceria, em relação a recursos desta espécie obtidos no ano de 2008.	-	12%	3,5%

Descrição dos Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Conceito: A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, foram pactuadas metas na Agenda Setorial consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

Descrição dos indicadores da Agenda Setorial**4) Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema**

Descrição: O(s) Acordo(s) de Resultados de 2ª Etapa configura(m)-se como acordo(s) acessório(s) ao Acordo de 1ª Etapa do Sistema. Sua função é estabelecer metas para as equipes de cada órgão e entidade de forma a promover o alinhamento entre as ações das equipes de trabalho e a estratégia de governo. Por sua vez, os itens identificados como Agenda Setorial objetivam solucionar os gargalos administrativos e/ou estruturais dos órgãos/entidades e foram pactuados em todos os Acordos de 2ª Etapa. Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação. Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados na coluna de vinculação estratégica como Agenda Setorial nos quadros de produtos e metas das equipes dos órgãos/entidades com Acordo de 2ª Etapa vigente até a data da avaliação.

Fórmula: A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

$$1) \text{ Índice de execução do órgão/entidade} = \frac{\sum (\text{notas dos indicadores / produtos identificados em cada órgão/entidade como Agenda Setorial})}{\sum (\text{número de indicadores e produtos da Agenda Setorial de 2ª Etapa})}$$

Obs.: serão desconsiderados os pesos definidos na 2ª Etapa.

$$2) \text{ Índice de execução do sistema} =$$

$$\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$$

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Anual

Fonte dos dados: DCMG/SUMIN/SEPLAG

Cálculo desempenho: Resultado observado da fórmula

5) Público presente nas apresentações da Orquestra Filarmônica do Estado de Minas Gerais

Descrição: Indicador que objetiva mensurar o público presente, pagante e não-pagante (convidados), nas apresentações da Orquestra Filarmônica do Estado de Minas Gerais.

Fórmula: Somatório do número de pessoas presentes em todas as apresentações da Orquestra Filarmônica do Estado de Minas Gerais no ano de referência.

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Anual

Fonte dos dados: Relatório Gerencial emitido ICOS e Relatório do Termo de Parceria OSEMG emitido pela DCMG/SUMIN/SEPLAG.

Cálculo desempenho: Regra geral.

6) Público presente nas apresentações dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado

Descrição: Indicador que objetiva mensurar o público presente, pagante e não-pagante (convidados), nas apresentações dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado: trata-se da quantidade de público alcançada pelas apresentações da Cia de Dança do Palácio das Artes, Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, Orquestra Jovem, Grupos de Câmara, e Coral Lírico de Minas Gerais.

Fórmula: Somatório do número de pessoas presentes em todas as apresentações dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado no ano de referência.

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Anual

Fonte dos dados: Relatório Gerencial da Fundação Clóvis Salgado e Borderôs de Urna.

Cálculo desempenho: Regra geral.

7) Índice de Auto Sustentabilidade da ADTV

Descrição: este indicador objetiva comprometer a organização com índice mínimo de receita própria diretamente faturada, bem como oriunda de receitas financeiras, fomentando o conceito de auto-sustentabilidade. As receitas financeiras são aquelas provenientes de aplicações dos recursos próprios e do Termo de Parceria, em poupança ou fundos de investimento que não apresentem risco financeiro institucional.

Fórmula: $I.A. = (R.P.D.A + R.F.) / R.T$

I.A.= Índice de Auto Sustentabilidade;

I.A.= Índice de Auto Sustentabilidade

R.P.D.A.= Receita Própria Diretamente Faturada no trimestre (Projetos de Leis de Incentivo, apoios e patrocínios aos programas, projetos especiais, anúncios, e programas terceirizados)

R.F.: Receita Financeira no Trimestre (valor bruto apurado pelo Critério de Regime de Competência)

R.T.= Receita Total recebida no trimestre (Termo de Parceria e Receita Diretamente Arrecadada).

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Trimestral

Fonte dos dados: Relatório de Evolução das Contas de Resultado, Balancete

Cálculo desempenho: $[Resultado / meta] \times 100$;

Em que: nota será de 0 a 10, proporcional ao cálculo de desempenho. Contudo, se o desempenho for < 50%, a nota será zero.

8) Receita diretamente arrecadada da Rádio Inconfidência

Descrição: Indicador que objetiva comprometer a entidade com a Receita Própria Diretamente Arrecadada - RDA, fomentando o conceito da sustentabilidade institucional.

Fórmula: Somatório das receitas diretamente arrecadadas

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Mensal

Fonte dos dados: SIAFI

Cálculo desempenho:

Receita Diretamente Arrecadada	Nota
Igual ou maior que R\$ 2.300.000,00	10
De R\$ 2.200.000,00 a R\$ 2.299.999,99	9
De R\$ 2.100.000,00 a R\$ 2.199.999,99	8
De R\$ 2.000.000,00 a R\$ 2.099.999,99	7
Abaixo de R\$ 2.000.000,00	0

9) Receita diretamente arrecadada da Fundação Clóvis Salgado

Descrição: Indicador que objetiva comprometer a entidade com a Receita Própria Diretamente Arrecadada - RDA, fomentando o conceito da sustentabilidade institucional.

Fórmula: Somatório das receitas diretamente arrecadadas

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Mensal

Fonte dos dados: SIAFI

Cálculo desempenho: Regra geral.

10) Índice de qualidade na gestão dos termos de parceria

Descrição: Este índice visa comprometer os Órgãos e Entidades do Estado de Minas Gerais com a boa gestão de suas parcerias com OSCIPs.

Média das notas das avaliações dos Termos de Parceria: Será considerado para este indicador a média das notas obtidas em avaliações referentes ao período de 2009 e produzidos até 25 de janeiro de 2010, de cada Termo de Parceria celebrado pelo Sistema Operacional de Resultados.

Fórmula de cálculo:

$$MMNTP = \frac{\sum (MNTP)}{N}$$

MMNTP = Média das Médias das notas dos Termos de Parceria

N = número de termos de parceria celebrados pelo Sistema Operacional de Resultados; e

MNTP = Média das notas de cada Termo de Parceria, onde:

$MNTP = \frac{\sum(\text{notas das avaliações do ano})}{n}$

n = número de avaliações de cada Termo de Parceria no ano.

Polaridade: maior melhor

periodicidade de monitoramento: trimestral (a cada avaliação de termo de parceria)

Fonte dos dados: relatórios das Comissões de Avaliação produzidos até 25 de janeiro de 2010 referentes ao ano de 2009.

Cálculo de desempenho do IQTP

Resultado do Cálculo de Desempenho (MMNTP)	Nota
≥85%	10
De 80 até 84,99%	9
De 75 até 79,99%	8
De 70 até 74,99%	7
De 50 até 69,99%	6
< 50%	0

11) Crescimento do incremento dos recursos advindos de parceria, em relação a recursos desta espécie obtidos no ano de 2008, proporcional à expectativa para taxa de crescimento do PIB nacional

Descrição: Incremento dos recursos advindos de parceria, em relação a recursos desta espécie obtidos no ano de 2007, refere-se ao percentual de recursos aportados, em projetos e ações, pela iniciativa privada, com interveniência de entidades parceiras, mediante benefícios fiscais de Leis de Incentivo à Cultura, em relação ao orçamento total da Secretaria de Estado de Cultura.

Fórmula: $\left(\frac{\text{Valor dos recursos advindos de parceria em 2008}}{\text{Valor dos recursos advindos de parceria em 2007}} - 1 \right) \times 100$

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Anual

Fonte dos dados: Documentos que formalizam as parcerias, onde conste objeto, período e valor (ou bens e serviços mensuráveis).

Cálculo desempenho: Regra geral

I.4 –Indicadores de Racionalização do Gasto

Indicadores de Racionalização do Gasto		PESO	Órgão / Entidade	Metas 2009
1	Número de Remanejamentos Orçamentários	30%	1271 - SEC	10
			2171 - FAOP	4
			2181 - FCS	2
			2201 - IEPHA	4
			2211 - TVMINAS	2
			3151 - RADIO	5
2A	Limite de gastos com despesa típica da área meio	50%	1271 - SEC	R\$ 6.489.556
			2171 - FAOP**	R\$ 923.049
			2181 - FCS	R\$ 3.775.864
			2201 - IEPHA*	R\$ 693.471
			2211 - TVMINAS	R\$ 84.693
			3151 - RADIO	-
2B	Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total***	50%	1271 - SEC	47,16%
			2171 - FAOP	56,51%
			2181 - FCS	18,98%
			2201 - IEPHA	7,12%
			2211 - TVMINAS	0,77%
			3151 - RADIO	-
3	Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN	20%	Todos os órgãos do sistema	100%
*Para o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, não serão computadas as despesas relacionadas ao Projeto Estruturador Circuitos Culturais.				
**O valor da meta será alterado caso haja acréscimo do valor absoluto da receita diretamente arrecada pela FAOP em 2009 em relação a 2008. Nesta hipótese o valor da meta, para fins de avaliação, será automaticamente acrescido da diferença entre o valor absoluto da receita diretamente arrecada pela FAOP em 2009 em relação a 2008.				
***Nos casos em que a meta de limite de gastos estabelecida em valores absolutos não for atingida pelo órgão/entidade, este poderá optar pela meta percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total.				

Descrição dos Indicadores de Racionalização do Gasto

1) Número de remanejamentos orçamentários

Descrição: Busca-se reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias. O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de remanejamento de recursos de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano. Logo, a curva de desempenho do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração será computada no órgão beneficiado a menos que a alteração tenha o caráter de aporte concedido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira ou que o interesse da suplementação seja do órgão concedente.

Para 2009, os remanejamentos deverão ser periódicos, ou seja, para efeito de adequação à meta, os remanejamentos deverão ser realizados nos meses de março, junho, setembro, novembro e dezembro. Para cada remanejamento realizado em qualquer outro mês, serão computados 20% a mais no número de remanejamentos realizados, o que gerará efeito direto na nota final do indicador. A título de exemplo, caso o órgão decida por realizar 1 remanejamento no mês de maio, este remanejamento terá o peso de 1,2 remanejamento. Caso fossem 2 remanejamentos, o mesmo teria o peso de 2,4 remanejamentos.

Fórmula: Número de suplementações identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI, que utilizam como origem de recursos anulações de dotações orçamentárias. Será contabilizada cada linha de dotação orçamentária suplementada (por funcional-programática, grupo de despesas, fonte de recursos e identificador de procedência e uso) nos decretos de abertura de crédito adicional para todas as unidades orçamentárias contempladas no acordo.

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

a) remanejamentos realizados suplementando os projetos estruturadores;

- b) remanejamentos destinados ao pagamento de auxílios, precatórios e sentenças judiciais, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;
- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência;
- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios;
- e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro;
- f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar.

Polaridade: menor melhor

Periodicidade: anual

Fonte: Armazém SIAFI

Cálculo de Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o número de alterações realizadas até o valor da meta estabelecida ganham-se 10 (dez) pontos.
- 2) Calcula-se o número de alterações excedentes em relação à meta e em relação aos meses diversos àqueles estabelecidos, se houver. Calcula-se então através da fórmula: $(\text{meta}/\text{resultado}) \cdot 10$

2.A) Indicador: Limite de gasto com despesas típicas de área meio

Descrição: O indicador *Limite de gasto com despesas típicas de área meio* tem por objetivo elevar a relação entre despesas destinadas a atividades finalísticas e despesas destinadas a atividades meio. Nesse sentido, a intenção é reduzir as despesas dos itens considerados típicos de área meio, de forma a maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços para a sociedade.

A meta para 2009 será 100% de execução dos valores estabelecidos neste instrumento. Os valores estabelecidos, que incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais, não computarão as fontes de recursos 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações), os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8). O cálculo foi baseado na execução orçamentária de 2008, fazendo as exclusões supracitadas.

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na tabela 1, consideradas as exceções previstas no quadro de metas.

TABELA 1 - ITENS DE DESPESA TÍPICOS DE ÁREA MEIO

Elemento - Item	Descrição do Item
14-01	Diárias – Civil
15-01	Diárias – Militar
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha
30-05	Material Para Escritório
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação
30-16	Material de Informática
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene
30-20	Material Elétrico
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem
30-31	Livros Técnicos
30-32	Material Cívico e Educativo
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves
30-35	Hortifrutigranjeiros
31-04	Premiações
33-01	Passagens
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios
33-03	Fretamento e Locação
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física
36-07	Confecção em Geral
36-10	Eventual de Gabinete
36-11	Locação de Bens Imóveis
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
36-19	Conferências e Exposições
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
39-04	Confecção em Geral
39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
39-07	Impressão e Encadernação
39-08	Publicação e Divulgação
39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
39-12	Tarifa de Energia Elétrica
39-13	Tarifa de Água e Esgoto
39-14	Serviço de Telefonia
39-16	Locação de TV por Assinatura
39-17	Locação de Veículos
39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
39-20	Locação de Bens Imóveis
39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
39-27	Serviços de Informática
39-30	Multas de Trânsito
39-31	Locação de Serviços Gráficos
39-32	Locação de Serviços Técnicos e Especializados
39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemq
39-37	Taxa de Condomínio
39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
39-41	Anuidades
39-50	Serviços de agenciamento de viagens
39-52	Contratação de estagiários
39-55	Eventos de comunicação institucional
39-56	Serviços de pesquisa de opinião
48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fórmula: somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2009, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 15/01/10.

Unidade de Medida: Reais.

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Periodicidade: mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$[(\text{Despesa realizada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100]$.

3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

2.B) Percentual de participação dos itens meio em relação à despesa total

Descrição: Para 2009, cada órgão/entidade pactuará em seu Acordo de Resultados o indicador *Limite de Gastos típicos de área meio*. Nos casos em que a meta de limite de gastos não for cumprida, poderá esta ser avaliada pela participação das despesas dos itens meio em relação à sua despesa total do ano. A mensuração da participação dos gastos em itens meio em relação à despesa total constitui uma alternativa ao cumprimento da meta de valor absoluto, uma vez que monitora, de fato, a composição do gasto público do órgão/entidade.

Fórmula: (Soma das despesas empenhadas dos itens meio do órgão ou entidade / soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano)*100.

Os itens meio considerados são os definidos no indicador Limite de Gasto com despesas típicas de área meio, com as devidas exclusões, caso existam.

Para a contabilização da despesa total empenhada pelo órgão/entidade não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Unidade de medida: percentual

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Periodicidade: mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte

Cálculo de desempenho:

- 1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.
- 3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1

de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

3) Indicador: Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN.

Descrição: O *Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN)* tem por objetivo sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e ações governamentais, propiciar seu monitoramento, modificações e adequações, e capacitar órgãos e entidades para a avaliação e análise qualitativa que objetivem o aperfeiçoamento da atuação do Governo junto à sociedade. O monitoramento é realizado sobre os programas e ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos e entidades executoras façam o acompanhamento físico e financeiro dos programas e ações durante o exercício financeiro, de modo a apresentar informações consistentes que permitam uma maior publicidade e transparência dos resultados aferidos, dentro do prazo estipulado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que não tiverem seus dados validados e publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

Embora seja enfatizada a importância do monitoramento e das possíveis punições pelo seu não-cumprimento, inúmeras unidades extrapolam o prazo estabelecido, permanecendo inadimplentes e, em outros casos, não se empenham na busca por informações coerentes com sua real execução física e orçamentária.

O objetivo é que todas as unidades tenham suas ações e programas publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado. Assim, a meta para 2009 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor até o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado, sendo que o monitor terá o prazo de 5 dias corridos para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes com o monitoramento, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702). Nos casos em que o 20º dia cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final retrocederá para o dia útil imediatamente anterior.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, recomenda-se que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao dia 15, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

A necessidade de ajuste das informações será verificada tomando por parâmetro as disposições do Manual de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da SEPLAG e no Portal de Planejamento e Orçamento.

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2009.

Fórmula: número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2009 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído na manhã do dia útil seguinte ao verificado.

OBS: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor até o dia 15 de janeiro.

Unidade de Medida: Dia útil

Fonte: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO)

Periodicidade: bimestral, com apuração consolidada anual até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2009.

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

Dias que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	2	80%
Até 2	4	60%
Até 3	6	40%
Até 4	8	20%
Até 5	10	0

OBS: A nota final correspondente a cada setor será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência das diversas unidades orçamentárias.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O Primeiro período avaliatório deste Acordo de resultados se iniciará na data de assinatura e terminará em 31/12/10. Os períodos avaliatórios subsequentes terão início no primeiro dia após o encerramento do período anterior e terão duração de um ano.

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao percentual de execução alcançado, desprezados os centésimos.

2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados Quadros de Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão, Racionalização do Gasto serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

Os indicadores, ações ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão:

a) Tratando-se de componente do Quadro de Resultados Finalísticos: O peso relativo do indicador, ação ou marco será proporcionalmente redistribuído para os demais quadros objetos de pactuação, alterando o quadro de ponderação dos objetos de pactuação, de forma que o peso relativo que cada indicador finalístico em relação à composição total dos objetos de pactuação seja preservado.

b) Tratando-se de componente dos demais objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso (%)
Resultados finalísticos	10
Execução dos projetos estruturadores	55
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	25
Racionalização do gasto	10
TOTAL	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + Fn \times Pn) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados